



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Madrid Open Mall e Motoshi: Histórias que Movem

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.051819/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CHC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: SHISHIMA HIFUMI Número: 2101 Complemento: ANEXO AREA TECNICA

Bairro: URBANOVA Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12244-000

CNPJ/MF nº: 42.327.982/0001-70

1.2 - Aderentes:

Razão Social: LIORA ZC LTDA

Endereço: SHISHIMA HIFUMI Número: 2101 Complemento: LOJA 05

Bairro: URBANOVA Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12244-000

CNPJ/MF nº: 66.338.383/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São José dos Campos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/08/2026 a 29/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/08/2026 a 19/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e devidamente inscrita no CPF/MF que, poderá participar da promoção, devendo, cumulativamente:

I. Seguir os perfis oficiais no Instagram:

@madridopenmall;

@motoshi.oficial;

II. Curtir a publicação oficial da campanha;

III. Marcar, no mínimo, 01 (um) amigo nos comentários da publicação oficial da campanha, sendo vedada a marcação de perfis falsos, comerciais, celebridades ou perfis pertencentes ao próprio participante;

IV. Preencher integralmente o formulário contendo:

i. Nome completo;

ii. Telefone;

iii. E-mail;

iv. Perfil do Instagram;

v. Fotografia do participante com seu pai ou filho;

V. Responder a pergunta: "Qual foi o momento com seu pai que mais marcou a sua vida?"

O participante deve possuir uma conta pessoal válida e aberta (não privada) na rede social Instagram, a qual deve ficar assim disponível durante todo o período da campanha.

O formulário para inscrição estará disponível no site do Shopping: [https:// www.madridopenmall.com.br](https://www.madridopenmall.com.br), sendo divulgado também nas redes sociais.

Os formulários devem ser preenchidos no período de 10/08/2026, às 10h00 a 19/08/2026, às 23h59, sendo que, após esse período, não serão considerados para fins de participação.

Encerrado o período de inscrições, todas as histórias serão analisadas por uma Comissão Julgadora, que selecionará as 03 (três) melhores e as divulgará no perfil oficial do Madrid Open Mall no Instagram e serão submetidas à votação popular, que ocorrerá por meio da enquete oficial disponibilizada pelo empreendimento, durante o período de 21 a 28 de agosto de 2026.

Será declarado vencedor o participante cuja história obtiver o maior número de votos válidos.

O referido ganhará 01 (uma) "Scooter Elétrica Motoshi, modelo C3, ano 2026, da Cavaletta, motor de 800 W, Bateria 48V 24Ah com até 75km de autonomia, velocidade máxima 32 km/h".

O concurso seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Lançamento da campanha	10/08/2026
Período de inscrições	10/08 a 19/08/2026
Análise das histórias pela Comissão	20/08/2026
Divulgação dos finalistas	21/08/2026
Votação popular	21/08 a 28/08/2026
Divulgação do vencedor	29/08/2026
Entrega oficial da premiação	31/08/2026, no Madrid Open Mall

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual foi o momento com seu pai que mais marcou a sua vida?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 29/08/2026 12:00 a 29/08/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/08/2026 10:00 a 19/08/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Shishima Hifumi NÚMERO: 2101 BAIRRO: Urbanova
MUNICÍPIO: São José dos Campos UF: SP CEP: 12244-390
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Madrid Open Mall

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Scooter Elétrica Motoshi, modelo C3, ano 2026, da Cavaletta, motor de 800 W, Bateria 48V 24Ah com até 75km de autonomia, velocidade máxima 32 km/h.	5.000,00	5.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Encerrado o período de inscrições, todas as histórias serão analisadas por uma Comissão Julgadora composta por (i) um representante do Marketing do Madrid Open Mall, (ii) um representante da Motoshi, (iii) um representante da Superintendência do empreendimento e (iv) dois lojistas convidados.

As três melhores histórias serão selecionadas considerando os critérios de (i) criatividade, (ii) originalidade, (iii) emoção e (iv) adequação ao tema.

As três histórias finalistas serão divulgadas no perfil oficial do Madrid Open Mall no Instagram e submetidas à votação popular, que ocorrerá por meio da enquete oficial disponibilizada pelo empreendimento, durante o período de 21/08/2026, às 10h00 a 28/08/2026, às 10h00.

Será declarado vencedor o participante cuja história obtiver o maior número de votos válidos.

Em caso de empate, caberá à Comissão Julgadora decidir o vencedor.

A organização poderá desconsiderar votos obtidos mediante fraude, utilização de perfis falsos, robôs, compra de votos ou qualquer outro meio destinado a manipular o resultado, podendo desclassificar o participante envolvido.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As respostas/fotos enviadas pelos participantes deverão ser originais e não poderão conter nudez, violência ou qualquer conotação discriminatória, incluindo, mas não se limitando a teor lgbtqia+fóbico, xenofóbico, racista, machista, misógino, gordofóbico e/ou capacitista e de todas as formas de assédio ou exploração ilícita, ou ainda, condutas que conflitem com as normas vigentes e/ou com os princípios de respeito às minorias, diversidade cultural, política e religiosa.

Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas as respostas/fotos que comprovadamente violarem direitos autorais, propriedade intelectual e industrial de terceiros, devendo ser observados ainda as diretrizes e regimentos da plataforma (Instagram).

Ficam desclassificados e excluídos automaticamente os cadastros que apresentem irregularidades, informações inverídicas ou com indicativas de fraude, sem necessidade de prévia comunicação.

Caso o perfil do Instagram não esteja aberto no dia das apurações, permitindo a verificação das regras de participação, será automaticamente desclassificado.

Não poderão participar os funcionários da administração (e/ou prestadores de serviços), pessoas que, a qualquer título, integram a empresa mandatária, com ou sem poder de gestão, cônjuges e filhos dos referidos. Excluem-se ainda da participação os lojistas (proprietários) e seus cônjuges, seus respectivos colaboradores e/ou prestadores de serviços e as demais pessoas envolvidas diretamente nesta ação promocional.

Entende-se por lojista: pessoa física ou jurídica ligada à exploração do espaço comercial dentro do Shopping, podendo ser loja (qualquer empreendimento de exploração comercial), quiosque, stand, balcão, vitrine, incluindo, mas não se limitando à lotérica, banco, lotérica, a que título for (proprietário, funcionário, prestador de serviço, inquilino, sublocatário ou comodatário).

A relação das pessoas impedidas de participarem (com nome, cargo e CPF) serão disponibilizadas no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de início da campanha, para a tomada de providências no sistema.

As pessoas mencionadas acima, quando, no ato, forem identificadas e/ou de forma inequívoca ficar constatado que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito ao prêmio, sem prejuízo, ainda, da adoção das medidas cabíveis a serem promovidas pela mandatária em face das mesmas, inclusive no tocante ao ressarcimento.

Se porventura, a mandatária receber denúncia de impedimento de participação/ recebimento do prêmio, confirmação de irregularidades no ato do cadastro e/ou vídeos postados, no momento da entrega e/ou após a referida, este o perderá imediatamente, bem como será eleito novo contemplado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive no tocante ao ressarcimento.

O participante porventura desclassificado, não terá direito ao recebimento do prêmio, nada tendo que reclamar e requerer a qualquer título, ou esfera.

O Shopping não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão, indisponibilidade da plataforma ou problemas sistêmicos que impeçam o cadastro dentro do prazo.

As histórias e fotografias inscritas deverão refletir experiências reais e ser de autoria do participante. É expressamente vedada a utilização de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico para criar, total ou predominantemente, a fotografia, a história ou qualquer elemento submetido ao concurso, bem como para simular fatos, imagens ou experiências inexistentes. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de tais recursos em desacordo com este Regulamento, a Comissão Julgadora poderá desclassificar o participante, independentemente de prévia notificação.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de mídias eletrônicas e sociais, através do site [https:// www.madridopenmall.com.br](https://www.madridopenmall.com.br) e Instagram oficial do Madrid Open Mall (@madridopenmall).

A critério da mandatária, o(s) nome(s) do(s) contemplado(s) também poderá(ão) ser divulgado(s) dentro de seu estabelecimento.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Será distribuída 01 (uma) "Scooter Elétrica Motoshi, modelo C3, ano 2026, da Cavaletta, motor de 800 W, Bateria 48V 24Ah com até 75km de autonomia, velocidade máxima 32 km/h" – ao participante eleito como vencedor do concurso.

Para receber a premiação, após o contato realizado pelos representantes do Shopping, o(s) contemplado(s) deverá(ão) disponibilizar 02 (duas) cópias simples dos seguintes documentos: (i) documento de identidade; (ii) CPF; e (iii) comprovante de endereço, e quando se tratar de prêmios individuais de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverá ser anexado ao recibo cópia simples dos referidos, bem como, caso solicitado, todos os comprovantes cadastrados.

Os documentos serão conferidos, de modo que as informações prestadas coincidam com as indicadas no cadastro, visando afastar eventual fraude ou indício, falsificação, ou a entrega dos prêmios a terceiros que não o(s) contemplado(s).

O potencial contemplado terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do contato pelo Shopping, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este sem a apresentação ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, incompletos ou que não permitam a validação de sua participação, o potencial contemplado será desclassificado e será eleito um novo pela Comissão Avaliadora.

A premiação será entregue, sem qualquer ônus ao(s) contemplado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da apuração, mediante prévio agendamento.

Nessa ocasião, deverá(ão) assinar 02 (duas) vias do "Recibo de Entrega de Prêmio" cujas originais serão armazenadas no Shopping para a instrução do processo de prestação de contas perante à SPA/MF.

Os prêmios oferecidos gratuitamente são pessoais, intransferíveis e não poderão ser substituídos ou convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

As despesas com IPVA, Licenciamento, e quaisquer taxas devidas até a entrega ao contemplado serão arcadas pela mandatária.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O(s) contemplado(s) tem/têm ciência de que a scooter será entregue na cor disponível pelo fabricante por ocasião emissão da Nota Fiscal /faturamento, não havendo que se falar em expectativa em relação à referida, ficando sabedor de que em caso de exposição, é meramente ilustrativo.

Em caso de constatação de vício ou defeito do produto, eventuais reclamações deverão ser efetivadas diretamente ao fabricante, observando ainda as regras de garantia constantes do manual.

Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento ficará suspenso, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação. Poderá ainda a mandatária, a seu critério, oferecer meios alternativos para efetivação.

O acesso à Internet é necessário para a participação da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acesso e da disponibilidade momentânea da rede. A mandatária não se responsabiliza por eventual impossibilidade de conexão/acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima descritos.

Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o de Brasília, bem como será considerado o registrado no sistema do Madrid Open Mall, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do participante, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

Em caso de suspeita de tentativas de fraudes, do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea, a empresa mandatária notificará o ocorrido à SPA/MF, inclusive, se o caso, para solicitar o cancelamento da campanha.

É obrigatório que os participantes forneçam dados corretos, atualizados, e verídicos no ato do cadastro, uma vez que os mesmos serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio.

Nos termos do art. 39 a Portaria SEAE/ME 7.638/2022, a Campanha poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador.

Ao participar do concurso, o participante declara ser o autor da história enviada, possuir autorização para utilização da fotografia encaminhada e responsabiliza-se por eventual violação de direitos de terceiros. Autoriza, ainda, de forma gratuita, a divulgação de seu nome, imagem, fotografia e história pelo Madrid Open Mall e pela Motoshi, exclusivamente para fins relacionados à divulgação desta campanha e de seus resultados, sem qualquer ônus.

Os participantes autorizam, por si próprios ou por seu representante legal (quando menor), à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de suas imagens e som de suas vozes, por quaisquer meios de divulgação e publicação (ainda que reduzido, compactado ou editado), para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, com vistas à divulgação, ou reforço da campanha, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de participação, sendo certo que todos os dados coletados no ato do cadastro serão mantidos pela mandatária para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término desta, bem como, para defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O Regulamento completo ficará afixado nas dependências da mandatária e igualmente, será disponibilizado no site [https:// www. madridopenmall.com.br](https://www.madridopenmall.com.br).

Ao participar da presente promoção, os participantes estarão concordando tacitamente com todas as normas contidas no Plano de Operação e /ou no Regulamento expresso disponível nas lojas aderentes e no site, incluindo as características gerais da premiação, as quais não poderão ser alteradas.

O banco de dados das pessoas impedidas de participar da promoção permanecerá à disposição na administração da empresa mandatária.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa mandatária poderá coletar os seus dados cadastrais. A empresa mandatária poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c) Análise demográfica;
- d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e) Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado.

Para fins do cumprimento do disposto no art. 23 da Portaria SPA/MF nº 7.638/2022, a empresa mandatária declara que a promoção comercial é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica autorizada, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social utilizada, salvo se aderente à campanha.

O número do Certificado de Autorização estará disponível no site [https:// www.madridopenmall.com.br](https://www.madridopenmall.com.br) e constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do plano de operação.

De acordo com o art. 12 da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, é deferido à empresa mandatária a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do

término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/08/2026 às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YCF.BYI.EDF